



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 015/2014

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a de efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2014, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2014 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 do Municio de Angulo – Pr.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 721/2013 de 17/12/2013, referente Plano Plurianual de Investimentos (2014 a 2017), incluir valores na ação CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 681/2013 de 04/07/2013, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, incluir valores na ação CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei 722/2013 de 17/12/2013, no valor de R\$ 6.296,40 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos) para manutenção do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.003.10	Saúde		
07.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
07.003.10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		
07.003.10.302.0009.2101	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP		
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO		FONTE 01000	R\$ 6.296,40

RECEBIDO EM

30.1.03.2014
Câmara Municipal de Ângulo

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.003.10.302.0009.2072	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISAMUSEP		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	6.296,40
			TOTAL R\$ 6.296,40

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 10
de Marco de 2014.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal